



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
 EDITAL Nº 45/2022 - **REEDITADO**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.296/2021

Serviço de controle de pragas urbanas

Recebimento das propostas: A partir do dia **20/06/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **01/07/2022**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	13
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	14
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
16. DAS SANÇÕES	15
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Memorial Descritivo
- ANEXO III Modelo de Procuração
- ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO VI Minuta da Ata Registro de Preço
- ANEXO VII Sanções
- ANEXO VIII Relação Endereços
- ANEXO IX Quantitativo por Secretaria

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

OFERTA DE COMPRA **837200801002022OC00051**

PROCESSO Nº 7.296/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.562/2022, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – PROCESSO Nº 7.296/2021, objetivando **Serviço de controle de pragas urbanas**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II**, para atender as necessidades das secretarias municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **serviço de controle de pragas urbanas**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II** deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais.
- 1.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos bens, com estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme a necessidade das secretarias municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 8.001/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo ofertar para todos os itens que o compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1. Poderão participar da disputa **todos os interessados** com o ramo de atividades compatível com o objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento deste Edital.
 - 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

- 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 3.6.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor unitário (valor mensal) do lote para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o valor TOTAL do LOTE.

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR DE REDUÇÃO
-------	-----------	------------------

1	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	R\$ 705,00
2	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIOS DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS	R\$ 1.275,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA	R\$ 1.188,00

- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.8 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.9.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.9 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.9.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.9.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.10 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.11 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.9 e subitens.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.16 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.17 Caso não se concretize a disputa dos itens até às **17 horas do dia 01/07/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3 A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4 **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1 A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2 Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do subitem 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o menor preço, será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.
- 9.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- 9.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2 REGULARIDADE FISCAL**
- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3 Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5 Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3 Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2 Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.5.1 **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009.

- 9.5.2 A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CRMV/CRBIO/CRF/CRQ/CRT, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).
- 9.5.3 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.
- 9.5.4 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CRMV/CRBIO/CRF/CRQ/CRT.

9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.6.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.
- 9.6.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.6.3 No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.6.3.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.6.3.2 Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, clicando no link "PREGÃO ELETRÔNICO" e na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

- 10.5 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6 Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de suas propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 12.2 Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

- 12.3 Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 12.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.4 É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 12.9 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 12.10 Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 12.12 Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 12.13 O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.14 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.15 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento

equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 12.16 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II** deste Edital, observando o seguinte:

13.1.1 Os Serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

13.1.2 O prazo máximo para início da Execução será de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Pedido de Compras entregue pelas Secretarias Municipais.

13.1.3 O prazo máximo para conclusão é de 30 (trinta) dias para todos os serviços constantes da planilha quantitativa de todas as unidades.

13.1.4 O serviço será realizado nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme Anexo VIII.

13.1.5 Nas Unidades Escolares os serviços deverão ser executados em dias não letivos e em horários previamente agendados pelo departamento responsável e supervisionados por funcionários indicados da unidade escolar.

13.1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.3.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

13.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação **IMEDIATAMENTE**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.4.3 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

13.4.4 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

13.4.5 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

- 13.4.6 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.4.7 Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.562/2022**:
- I. Sr. **Adriano Antonio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.750.303- X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.246.378-59;
 - II. Sr. **Claudio Cesar dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.227.198-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 198.243.148-4;
 - III. Sra. **Roselene Souza Machado**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.268.614-9 SP/SSP e inscrita no CPF/MF n.º 275.920.468-57;
 - IV. Sr. **Samuel Fernando Vasconcelos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.919.186-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 312.969.508-75;
 - V. Sra. **Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.031.789-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 326.258.418-50;
 - VI. Sra. **Quitéria da Silva Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.330.045-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 220.471.518-21;
 - VII. Sr. **Wesley dos Santos Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.186.125-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 408.020.398-55;
 - VIII. Sra. **Joana de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.627.842-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 026.815.408-28;
 - IX. Sr. **Florivaldo de Oliveira Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.750.246-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 122.630.988-79.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito **mensalmente** pela Prefeitura Municipal **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao encerramento do mês anterior, após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1 Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3 Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 45/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2849	02.01.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 7001 - 2130 - 01 - 5000021 - Recurso Próprio
------	---

0143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 1001 - 2039 - 01 - 3100000 - Recurso Próprio
0150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 302 1001 - 2365 - 05 - 3020001 - Recurso Federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 1001 - 2039 - 01 - 3100000 - Recurso Próprio
0188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 - 08 122 4001 - 2039 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
1126	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2157 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5100000 - Recurso Federal
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
2190	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000049 - Recurso Estadual
2192	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073 - Recurso Estadual
2194	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000050 - Recurso Estadual
2324	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000073 - Recurso Estadual
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000075 - Recurso Federal
2338	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000076 - Recurso Federal
2188	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 02 - 5000049 - Recurso Estadual
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000026 - Recurso Federal
2662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000058 - Recurso Federal
4857	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000026 - Recurso Federal
4858	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000052 - Recurso Federal
4859	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000058 - Recurso Federal
4860	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000074 - Recurso Federal
4861	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000075 - Recurso Federal
2213	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074 - Recurso Federal
0468	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074 - Recurso Federal
0467	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 01 - 2120000 - Recurso Próprio
0470	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 05 - 2810000 - Recurso Federal
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2130000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 367 2001 - 2043 - 01 - 2400000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
2669	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3258	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
3566	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3568	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 02 - 2740000 - Recurso Estadual
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 02 - 2730000 - Recurso Estadual
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
4187	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 - 20 122 6001 - 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 122 5010 - 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0674	13.01.00 - 3.3.90.39.00 - 26 782 5010 - 2296 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 - 22 122 6002 - 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5 Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8107 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8 O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11 Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 20 de junho de 2022.

Eunice Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 7.296/2021

LOTE 1 - SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CORRETIVA COM INFESTAÇÃO LEVE A BASE DE ISCA GRANULADA: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	578	UNID.	R\$ 59,22	R\$ 34.229,16
2	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CORRETIVA COM INFESTAÇÃO MEDIA A BASE DE ISCA GRANULADA: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	588	UNID.	R\$ 84,55	R\$ 49.715,40
3	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CORRETIVA COM INFESTAÇÃO GRAVE A BASE DE ISCA GRANULADA: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	588	UNID.	R\$ 97,02	R\$ 57.047,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 140.992,32

LOTE 2 - SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIOS DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIOS DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS- DESINSETIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE INSETICIDA PIRETROÍDE CONTRA BARATAS, CUPINS, E AFINS empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083. aplicações semestrais nas unidades escolares e administrativas, também em forros das unidades escolares, banheiros, caixas de gordura e inspeção, refeitórios, salas de aulas. Seguindo as metragens determinadas em ordem de serviço expedida pela secretaria em questão. DOSAGEM DE 0,10ML/1 LITRO DE ÁGUA PONTENCIALIZADO CONFORME GRAU DE INFESTAÇÃO: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	147.317	M²	R\$ 1,73	R\$ 254.858,41
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 254.858,41

LOTE 3 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 1m³.	721	UNID.	R\$ 106,54	R\$ 76.815,34
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 5m³.	54	UNID.	R\$ 216,66	R\$ 11.699,64
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 10m³.	118	UNID.	R\$ 369,95	R\$ 43.654,10
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 20m³.	94	UNID.	R\$ 556,30	R\$ 52.292,20
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 30m³.	74	UNID.	R\$ 718,00	R\$ 53.132,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					R\$ 237.593,28

Obs:

Para o Lote 1 – A aplicação será realizada conforme solicitação da secretaria. Aplicações semestrais nas unidades escolares e administrativas

Para o Lote 2 - Aplicações semestrais nas unidades escolares e administrativas, também em forros das unidades escolares, banheiros, caixas de gordura e inspeção, refeitórios, salas de aulas. Seguindo as metragens determinadas em ordem de serviço expedida pela secretaria em questão.

Para o Lote 3 - Duas limpezas semestrais nas unidades escolares e administrativas.

ANEXO II
Memorial Descritivo

SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIOS DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS
(DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas (aracnídeos, ratos, insetos rasteiros e voadores) de acordo com a necessidade das unidades municipais de educação.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. DESINSETIZAÇÃO

- 2.1.1. A desinsetização deverá ser executada aplicando-se inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas e reconhecidas com produtos inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, promovendo segurança para as pessoas, meio ambiente e para os animais domésticos, as aplicações de inseticidas de ação mais agressiva serão executadas unicamente em áreas externas livres de contato, como caixas de esgoto, caixas de gordura e sistemas de captação de água.
- 2.1.2. Áreas onde a permanência de pessoas não é constante, a imunização química ofensiva pode ocorrer por processo de pulverização através de maquinário elétrico ou manual. Deverão ser pulverizados todos os cantos, rodapés, guarnições de portas e janelas, gavetas, pias, ralos, tacos, assoalhos, carpetes e outros locais que sejam avaliados como adequado pela equipe técnica da Contratada.
- 2.1.3. Áreas onde a permanência de pessoas é constante, a imunização química gradativa deve ocorrer por processo de aplicação em forma de gel, que deverá ser totalmente inodoro, e deverá ser distribuído em gotas próximas aos esconderijos e locais de ajuntamento de baratas como fendas, junção de tábuas, debaixo de mesas, balcões, gavetas, bem como o mobiliário e equipamentos. Insuflação de pó químico nos ralos, caixas de gorduras, coletores de lixo, e outros locais escuros, úmidos, aquecidos e adequados a esse tipo de tratamento. A realização desse processo somente poderá ser feita desde que haja condições técnicas. A dose depende do nível de infestação e da espécie a ser exterminada e/ou controlada.

2.2. DESRATIZAÇÃO

- 2.2.1. A desratização deverá ser executada empregando raticidas em forma de isca granulada, com atrativo, em locais de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da Contratada. Deverá formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços de aproximadamente 10 metros, através de colocação das iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-iscas, nas áreas internas se houver infestação. As iscas utilizadas deverão ser atóxicas). A colocação das iscas deverá ser feita após mapeamento do local a ser tratado, detectando tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, roeduras, excrementos, pelos ou outros sinais que comprovem a existência dos roedores. A desratização deverá contemplar todas as áreas internas e externas, sendo prédio Sede e seus diversos Departamentos adjacentes, jardins, forros, almoxarifado (inclusive salas usadas como depósitos).

3. DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

- 3.1. A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc., para tanto, a contratada deverá informar previamente sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive de ordem pessoal, relativamente à presença dos servidores no local da aplicação.
- 3.2. Para a diluição e/ou aplicação dos produtos deverá ser obedecida à concentração mínima recomendada pelo fabricante para o combate pretendido.
- 3.3. As substâncias usadas na formulação do produto a ser empregado deverão estar devidamente registradas e licenciadas no Ministério da Saúde, nas pulverizações deverão ser utilizados produtos solúveis em água. Na aplicação de iscas raticidas, obedecer rigorosamente às normas do Ministério da Saúde.
- 3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de raticidas líquidos.
- 3.5. Todos os funcionários deverão fazer uso de EPI'S e EPC'S pertinentes na realização destes serviços.

4. GARANTIAS

- 4.1. A garantia para todos os serviços contar-se-á da aceitação do final de cada etapa realizada, com prazo mínimo de 06 (seis) meses para desinsetização e 60(sessenta) dias para desratização.
- 4.2. A contratada fica obrigada a entregar os certificados de garantia referentes aos serviços realizados para cada unidade escolar, no prazo de até 05 (cinco) dias da finalização de cada etapa.
- 4.3. Durante os períodos de garantia, se houver necessidade de reforço dos serviços realizados em quaisquer das unidades, a contratante notificará a contratada, que terá até 02 (dois) dias para atender ao chamado, sendo executada sem ônus para a contratante.
- 4.4. A contratada deverá substituir, para o controle de ratos, quando necessário e durante o prazo da garantia, as iscas/cochos ou outro meio de controle de todas as unidades escolares.

5. DAS EXECUÇÕES

5.1. PRAZOS:

- 5.1.1. Após o recebimento da ordem de serviço a contratada deverá iniciar o serviço no máximo em 02 (DOIS) dias úteis, com conclusão máxima em 30 (TRINTA) dias para todos os serviços constantes da planilha quantitativa de todas as unidades.

5.2. CRONOGRAMA:

- 5.2.1. Os serviços deverão ser executados durante o recesso escolar conforme cronograma do setor responsável.
- 5.2.2. Em casos onde fora do período de recesso escolar ocorram infestações e verifique-se a necessidade de desinsetizar e/ou executar serviços que possam interferir nas atividades do local a contratada deverá interditar a área ou parte dela, ou ainda sendo previstos, comunicando a Contratante com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

- 6.1. **DESINSETIZAÇÃO** as execuções serão realizadas em todos os prédios das unidades escolares, com previsão de 2 (duas) aplicações anuais em cada prédio, no período de 12 (doze) meses.
- 6.1.1. Nas unidades de educação infantil a desinsetização deverá ser executada em toda a extensão da unidade inclusive áreas externas (gramados, divisas, jardins, etc.).
 - 6.1.2. Nas unidades de ensino fundamental a desinsetização deverá ser executada especificamente nas cozinhas, refeitórios, depósitos e sistemas de esgoto.

7. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. A empresa deverá possuir um responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, que responderá pela qualidade, eficácia, segurança e supervisão dos serviços prestados, treinamento dos funcionários e especificação da aquisição e do uso de produtos químicos.
- 7.2. Todos os membros da equipe técnica da empresa deverão apresentar seus respectivos crachás funcionais para a execução dos serviços.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico especializado na área específica.
- 7.4. A empresa contratada deverá atender ao disposto na Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083
- 7.5. Os produtos utilizados não devem ser nocivos aos gêneros alimentícios embalados, as embalagens dos produtos devem ser devidamente descartadas e retiradas da Unidade Escolar pela Contratada, de maneira a não colocar os alunos em contato com os resíduos dos produtos embalados.
- 7.6. A contratada deverá apresentar sua licença junto à autoridade sanitária ou ambiental competente, juntamente com a ficha técnica dos produtos utilizados.

LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

8. PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 8.1. Fechar todos os registros e paralisar o funcionamento bóias mecânicas ou elétricas, impedindo assim o abastecimento do reservatório de água.
- 8.2. Esvaziar o reservatório com auxílio de bomba de sucção, válvula de escoamento, ou de qualquer outra forma, desde que não utilize a tubulação da rede de água fria, como: a abertura de torneiras, válvulas de descarga de bacias sanitárias.
- 8.3. Reservar um percentual de água de acordo com as dimensões do reservatório, para posterior limpeza.
- 8.4. Vedar as saídas do reservatório, evitando assim a contaminação rede de água fria com resíduos resultantes da limpeza.
- 8.5. Remover os elementos purificantes dos filtros da rede de água fria.

9. LIMPEZA

- 9.1. As paredes dos reservatórios poderão ser escovadas ou limpas por hidrojateamento (evitando uso de pressões elevadas para não comprometer a camada de impermeabilizante) com auxílio de solução limpadora biodegradável na proporção recomendada pelo fabricante.
 - 9.1.1. Os equipamentos e utensílios usados na limpeza deverão ser de primeiro uso e restritivamente específico para essa atividade.

- 9.2. Todos os resíduos das paredes deverão ser eliminados, após, remover a água resultante da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, deixando o reservatório devidamente livre de impurezas. Não esgotar os resíduos pela rede de saída de água fria, impedindo assim tanto o entupimento quanto a contaminação.
 - 9.2.1. É vedado o uso de escovas de aço, ou qualquer ferramenta pontiaguda de aço ou com arestas vivas, que possam danificar a superfície do reservatório.
- 9.3. O processo de limpeza só é considerado concluído quando todos os resíduos resultantes deste processo tiverem sido removidos e o reservatório já estiver enxaguado e seco.

10. DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

- 10.1. Após a limpeza e remoção total dos resíduos iniciar a higienização pulverizando solução a base de Cloro Ativo (com concentração mínima de 12%) nas paredes internas do reservatório, posteriormente deixar entrar água no reservatório (preenchendo parcialmente com quantidade suficiente para percorrer a tubulação como descrito na atividade do item 3.3), e acrescentar produto à base de Cloro Ativo de acordo com o volume de água do reservatório para concentração inicial igual a 200 mg Cloro Ativo/L.
- 10.2. Deixar o produto agir por duas horas, não utilizando esta água de forma alguma.
- 10.3. Após este período o reservatório deverá ser esvaziado completamente com a abertura de todas as torneiras e acionamento das válvulas de descarga das bacias sanitárias para proceder com a limpeza e higienização da rede hidráulica.
- 10.4. Abrir todos os registros e acionar o funcionamento bóias mecânicas ou elétricas, permitindo assim o abastecimento integral do reservatório de água.
- 10.5. Fechar o reservatório impedindo a entrada de animais, insetos e poeira.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. A limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ser executadas conforme as etapas acima listadas, aplicando os procedimentos estabelecidos no item 6.5 da NBR 5626.
- 11.2. Identificar com etiqueta autoadesiva no lado externo do reservatório, quando o reservatório estiver locado em área externas fixar a etiqueta em local isento de contato com intempéries, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.
- 11.3. Substituir os elementos purificantes dos filtros da rede de água fria, por novos após a conclusão do procedimento descrito no item 3.3.
- 11.4. Todos os profissionais envolvidos para a execução deste serviço deverão ser registrados, capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, uniformizados e com calçados fechados, identificados por crachás com fotografia recente munidos com todo material necessário à execução dos serviços juntamente com os Equipamentos Obrigatórios de Proteção – EPI's e EPC's.
- 11.5. Os serviços deverão ser executados em horários previamente agendados pelo departamento responsável e supervisionados por funcionários indicados na unidade municipal.
- 11.6. Os produtos usados para a limpeza e higienização deverão estar registrados no Órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, cujos rótulos obedeçam aos artigos 93, 94, 114 e 115 do Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977, quando julgar necessário o departamento responsável solicitará, a contratada, a substituição dos produtos empregados, caso os produtos apresentem resultados insatisfatórios.

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 45/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 45/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 7.296/2021

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 8.562/2022**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001, Decretos Municipais nº 11.195/2021 e 8.001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo - Anexo II**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas lote a lote em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão

DETENTOR: _____

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **serviço de controle de pragas urbanas**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Eletrônico nº 45/2022, conforme segue:

Lote __					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
---	---	---	...	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE __					R\$
Total do lote __ por extenso:					

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretarias Municipais e aos agentes fiscais da Ata de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

- I. Ficam designados como agentes fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão o Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.562/2022**:
- a) Sr. **Adriano Antonio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.750.303- X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 182.246.378-59;
 - b) Sr. **Claudio Cesar dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.227.198-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 198.243.148-4;
 - c) Sra. **Roselene Souza Machado**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.268.614-9 SP/SSP e inscrita no CPF/MF n.º 275.920.468-57;
 - d) Sr. **Samuel Fernando Vasconcelos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.919.186-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 312.969.508-75;

- e) Sra. **Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.031.789-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 326.258.418-50;
 - f) Sra. **Quitéria da Silva Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.330.045-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 220.471.518-21;
 - g) Sr. **Wesley dos Santos Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.186.125-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 408.020.398-55;
 - h) Sra. **Joana de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.627.842-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 026.815.408-28;
 - i) Sr. **Florivaldo de Oliveira Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.750.246-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 122.630.988-79.
- II. O Agente Fiscal de execução da Ata deverá conferir a qualidade e integridade do material entregue e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com a Autorização de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A secretaria requisitante solicitará o objeto desta Ata mediante Autorização de Fornecimento, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a adquirir os itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo - Anexo II** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- II. O prazo máximo para início da Execução será de **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Compras entregue pelas Secretarias Municipais.
- III. O prazo máximo para conclusão é de 30 (trinta) dias para todos os serviços constantes da planilha quantitativa de todas as unidades.
- IV. O serviço será realizado nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme **Anexo VIII**.
- V. Os serviços deverão ser executados em dias não letivos e em horários previamente agendados pelo departamento responsável e supervisionados por funcionários indicados da unidade escolar.
- VI. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

- II. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- III. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- IV. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Serviço rejeitado ser readequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- V. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

- a) Permitir o acesso aos locais de entrega para a Contratada.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- b) Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua **ADEQUAÇÃO imediatamente**, após notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Executar os Serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos Serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Fornecimento, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 45/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2849	02.01.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 7001 - 2130 - 01 - 5000021 - Recurso Próprio
0143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 1001 - 2039 - 01 - 3100000 - Recurso Próprio
0150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 302 1001 - 2365 - 05 - 3020001 - Recurso Federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 1001 - 2039 - 01 - 3100000 - Recurso Próprio
0188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 - 08 122 4001 - 2039 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
1126	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2157 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5100000 - Recurso Federal
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 01 - 5100000 - Recurso Próprio
2190	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000049 - Recurso Estadual
2192	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073 - Recurso Estadual
2194	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000050 - Recurso Estadual
2324	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000073 - Recurso Estadual
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000075 - Recurso Federal
2338	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000076 - Recurso Federal
2188	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 02 - 5000049 - Recurso Estadual
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000026 - Recurso Federal
2662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000058 - Recurso Federal
4857	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000026 - Recurso Federal
4858	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000052 - Recurso Federal
4859	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000058 - Recurso Federal
4860	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000074 - Recurso Federal
4861	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 95 - 5000075 - Recurso Federal

2213	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074 - Recurso Federal
0468	08.04.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074 - Recurso Federal
0467	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 01 - 2120000 - Recurso Próprio
0470	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 05 - 2810000 - Recurso Federal
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2130000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 367 2001 - 2043 - 01 - 2400000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
2669	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3258	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2800000 - Recurso Federal
3566	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3568	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 02 - 2740000 - Recurso Estadual
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 02 - 2730000 - Recurso Estadual
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
4187	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 - 20 122 6001 - 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 122 5010 - 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0674	13.01.00 - 3.3.90.39.00 - 26 782 5010 - 2296 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio
0719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 - 22 122 6002 - 2039 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2022.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 45/2022:

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

OBJETO: Serviço de controle de pragas urbanas

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO VII
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO VIII
Relação Endereços

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO										
LOCAL DO SERVIÇO			RUA	BAIRRO	METRAGEM DEDETIZAÇÃO	1000L	5000L	10000L	20000L	30000 L
1	EM	Acácio Piedade	Av. Acácio Piedade, 657	Centro	1500,0	8				
2	EM	Antônio Carvalho Felipe	AV. Vaticano	São Camilo	1000			1		1
3	EM	Antônio Felipe	R. Haroldo Hannickel, s/nº	Jd. Nova Itapeva	700	6				
4	EM	Antônio Maisano	R. Pedro de A. Ramos, s/nº	Vila Santa Maria	680	7	3			
5	EM	Auta Rolim	R. Pedro Almeida Ramos, s/nº	Vila Santa Maria	690	7	3			
6	EM	Carlinda Gomes Rolim	R. João Benedicto de Mello, s/nº.	Jardim Grajaú	800	7	1			
7	EM	Celso Duch Villar	R. Antônio Carlos Veiga, 406	Vila Ribas	500	5				
8	EM	Euflávio Barbosa	R. 01, s/nº.	Jardim Bela Vista	900,0			1		1
9	EM	Francisco Prado Margarido	R. Gastão Vidigal, 231	Jardim Maringá	900,0			2	2	
10	EM	Genésio Moura Müzel	R. José Maria Domingues, s/nº	Jardim Imperador	1400	6				
11	EM	Hélio de Moraes	R. Conchas, 451	Vila Aparecida	1000,0			2	2	
12	EM	Hilda Frida Ghering Geminiani	R. Governador Mário Covas.	Bairro de Cima	600,0	5				
13	EM	Hugo Belézia- Escola de Musica	R. Adil Bernardino, 522	Vila São Miguel	470,0	3				
14	EM	Ivis Piedade Marques	R. Hebe Faria Pio, s/n	Jardim Beija-flor	570			2	2	

14	EM	José Lopes Fernandez	R. Iperó, 297	Vila Nova	690,0	7		2	2	
15	EM	Leonor Cerdeira	R. Minas Gerais, 409	Vila N.S. Fátima	580,0			2	2	
16	EM	Luiz Gonzaga Dias Monteiro	R. Antônio Martins Guimarães, 120	Vila São Camilo	800			2	2	
17	EM	Maria de Lourdes Ribeiro	R. João Perretti, 168	Jardim Bela Vista	480	6				
18	EM	Mauro Albano	R. Arlindo A Oliveira, s/nº	Itapeva V	620	1		2	2	
19	EM	Nair Rodrigues Queiroz	R. João Benedito F. Mello, 170	Vila São Camilo	520	7				
20	EM	Newton de Moura Müzel	R. Noemi de Moura Müzel, s/nº	Jardim Maringá	620			2	2	
21	EM	Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, 185.	Cimentolândia	620			2	2	
22	EM	Rubens Fernando de Almeida	R. Ney Cuiabano.	Jardim Maringá	520,0	4		1		1
23	EM	Saturnino Lima Araújo	R. Arthur Amaral Camargo, s/nº	Jd. São Francisco	460	6				
24	EM	Silvio Maria Dario	R. Lucas de Camargo, 419	Centro	420,0	8				
25	EM	Thereza Silveira Mello	R. Josino Brisola santos.	Vila São Miguel	1010	4		1		1
26	CEAPEM	Centro de Apoio Multidisciplinar	Av. Acácio Piedade, 809	Centro	610,0	8				
27	SME	Secretária Municipal da Educação	Rua Manoel Elói Martinez Garcia nº 292	Ns Senhora de Fátima	920			2	2	

RELAÇÃO DE ESCOLAS ZONA RURAL

ESCOLA			ENDEREÇO	METRAGEM DEDETIZAÇÃO	1000L	5000L	10000L	20000L	30000 L
1	EM	Prof. ^a Dirce Lara da Silva	Distrito do Guarizinho, s/nº	550				1	

2	EM	Prof. ^a Eliza de Barros Moraes	Bairro Amarela Velha, s/nº	290	4				
3	EM	Gov. Franco Montoro	Fazenda Pirituba	490	4		1		1
4	EM	Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	Bairro do São Roque, s/nº	390	6				
5	EM	José Maria de Oliveira	Bairro São Roque, s/nº	660	4		1		1
6	EM	José Mokarzel	Bairro do Pacova, s/nº	550	6				
7	EM	José Sebastião Herrera	Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	700	6	1			
8	EM	Prof. Juarez Costa	Bairro do Jaó, s/nº	450	4		1		1
9	EM	Prof ^a Maria José Ribeiro Scholz	Bairro da Taipinha, s/nº	350	6				
10	EM	Prof. Maria Terezinha Oliveira	Bairro do Pacova s/nº	450	4				
11	EM	Oliva Gomes de Melo	Bairro do Caputera, s/nº	450,0	3				
12	EM	Prof ^a .Terezinha Moura Rodr. Gomes	Agrovila I	550	6				
13	EM	Prof ^a Zita Ferrari	Bairro da SANBRA	350,0	4		1		1

RELAÇÃO DE EMEIS

ESCOLA		ENDEREÇO	BAIRRO	METRAGEM DEDETIZAÇÃO	1000L	5000L	10000L	20000L	30000 L
1	EMEI	Antonio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, 143.	Centro	600,0	6	1		
2	EMEI	Alfredo Langner Filho	R. Alípio de Almeida Camargo, 25	Jd. Belvedere	380,0	5			
3	EMEI	Oscar Vieira Murat	R. JOSÉ RODRIGUES JARDIM 56	Jd. Brasil	550			1	1
4	EMEI	Darcy Moura Braatz Müzel	R. Arthur do A. Camargo, s/nº	Jd. São Francisco	600	5			
5	EMEI	Edna Muzel de Moura	R. Dr. Cícero de Alencar, s/nº	Jd. Maringá	510,0	4			

6	EMEI	Elza de Souza Barros	R. Epitácio Piedade, 136	Vila Ophélia	500,0	5				
7	EMEI	Flávia Elsie Ferrari Lima	R. Teófilo David Muzel, 154	Centro	1000,0			1		1
8	EMEI	Francisco Rossi Junior	R. Josino Celestino Santos, s/nº	Vila São Camilo	550,0	5				
9	EMEI	Gláucia de Melo Santos Pontes	R. Benedito C. Margarido, s/nº	Jd. Grajaú	550	4				
10	EMEI	Jalile Abdalla Bühner	R. Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus	500	5				
11	EMEI	José Lúcio Martins	R. Coronel Monteiro	Jd. Maringá	450,0	4				
12	EMEI	Lar Esperança	R. Mauri Mancebo Vani, 90	Jd. Virgínia	1200	4				
13	EMEI	Liliane Angélica Leonel Moreira	R. Gregório de oliveira nº 21	Jd. Paulista	1500,0	5				
14	EMEI	Maria Gonçalves Rodrigues	R. Irmã Ernestina, 966	Vila Dom Bosco	1000	2				
15	EMEI	Marlene Marchetti Gabriel Vaz	Trav.II Rua São Benedito	Vila São Benedito	400	4				
16	EMEI	Mary Law Felipe	R. Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria	1500	6	3			
17	EMEI	Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 1 s/nº	Jd. Kantian	600	3				
18	EMEI	Zelina Guimarães	Estrada Municipal.	Jd. Bela Vista	800	4				

Secretaria Municipal da Saúde						
Unidade de Saúde		Endereço	Metragem aproximada (em m ²)	Nº caixas	Quantidade Litros	Material
1	Centro de Saúde – CSI	Praça Espiridião Lúcio Martins, 144	491,74	2	1000	PLASTICO
2	UBS Jardim Maringá	Rua Euclides de Campos, 215	200,84	1	1000	PLASTICO
3	UBS Parque São Jorge	Rua Antônio Aidino dos Santos, 51	205,00	1	1000	PLASTICO
4	UBS Vila Aparecida	Praça Tito Lívio Cerioni, s/nº	200,84	1	500	PLASTICO
5	UBS Vila Mariana	Rua Irmã Ernestina, 273	162,78	1	250	ETERNIT
6	UBS Vila Santa Maria	Rua Pedro de A. Ramos, s/nº	216,50	1	1000	PLASTICO
7	Unidade ESF Pq Cimentolândia	Rua Stefano Simonini, 115.	400,00	1	1500	PLASTICO
8	Unidade ESF Bela Vista	João Perreti s/n	104,80	2	1000	PLASTICO
9	Unidade ESF Jardim Imperador	Rua Adriano G. Carvalho, 196	132,47	1	500	ETERNIT
10	Unidade ESF Vila Isabel	Rua Claudio Alessandro Melo Amaral 253	194,58	1	250	ETERNIT
11	Unidade ESF Vila Bom Jesus	Rua Capão Bonito, 229.	124,09	2	1000	PLASTICO
12	Unidade ESF Vila Camargo	Rua Próspero José Perreti, 47	162,30	2	500	PLASTICO
13	Unidade ESF Vila São Benedito	Rua Santo Antônio do Catigeró, s/nº	177,26	2	1000	PLASTICO
14	Unidade ESF Vila São Camilo	Rua Andrézia Jesus de Lima 88A	106,80	1	500	ETERNIT
15	Unidade ESF São Miguel	Rua Cotia, s/nº	200,84	2	1000	PLASTICO
16	Unidade ESF Vila Taquari	Rua Eurico Monteiro de Almeida, 279 – Vila Taquari.	133,33	1	500	ETERNIT

17	Unidade ESF Agrovila	Zona Rural – Fazenda Pirituba, Agrovila I (entrada de Bom Sucesso, km 5 estrada Itararé)	154,80	1	1000	PVC
18	Unidade Básica Pacova	Zona Rural – Rua 1, s/n° (acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins)	45,28	2	300 E 500	PVC
19	Unidade Básica São Roque	Zona Rural – (acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins – final da rodovia)	220,48	1	500	PVC
22	Unidade ESF Jaó	Zona Rural – Bairro Guari (estr. Paranapanema)	100,73	2	350	ETERNIT
23	Unidade ESF Guari	Zona Rural- Bairro Guari estrada Paranapanema	288,00	1	500	PVC
24	Unidade Básica Caputera	Zona Rural – Bairro Guari (estrada Paranapanema)	216,30	2	500 E 375	PVC E ETERNIT
25	Central de Esterilização	Rua Assis, 385	145,57	1	1000	PLASTICO
26	Residência Terapêutica 1	Rua Carlos Rocha Amorim, 80.	250,00	1	500	ETERNIT
27	Residência Terapêutica 2	Rua Crescêncio Vasconcelos, 57.	200,00	4	500	ETERNIT
28	Residência Terapêutica 3	Rua: João Cavani, 40.	389,02	2	2000	ETERNIT
29	UPA	Praça Espiridião Lúcio Martins, 120.	966,62	2	8000	PLASTICO
30	SAMU	Avenida Mário Covas	216,32	1	310	PLASTICO
31	Almoxarifado	Rua Coronel Monteiro, 174- Jd. Maringá	250	1	500	ETERNIT
32	Centro Dia	Espiridião Lucio Martins s/n	742,43	3	1000	PLASTICO
33	CEREST	Rua: Ivo Simea da Silva, S/N.	354,71	1	1000	PLASTICO
34	Central Reguladora	Rua: Olívia Marques, 245.	183,26	1	1000	PLASTICO
35	Serviço de Assist. Espec. Moléstias Infecciosas-SAE	Praça Espiridião Lúcio Martins, 144	200	2	1000 E 500	PLASTICO

36	Serviço Municipal de Assistência Farmacêutica	Coronel Crescêncio, 751	401,32	2	250 E 500	PLASTICO
37	Secretaria da Saúde	Avenida Vaticano, 1.073	1969,10	2	30000 E 10000	ETERNIT
38	Centro de Atenção Psico Social - CAPS	Rua José Basílio de Araújo Ferraz, 139	163,76	1	1000	PLASTICO
39	CAPS AD	Rua Celso Magalhães de Araújo nº 348	300	2	500	PLÁSTICO
40	Centro Materno Infantil	Rua Josino Brizola,726	300	2	500	ETERNIT
41	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Avenida Mário Covas, 171	200,43	4	1000	ETERNIT
43	Depósito Maringá	Rua Euclides de Campos (na praça)	150	1	1000	PLÁSTICO
44	Unidade Básica Morada do Bosque	Rua Silei Benato de Almeida, 398	260	1	600	PLÁSTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS

ENDEREÇO

Rua Gastão Vidigal, nº 641 - Jardim Maringa - Itapeva -SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

ENDEREÇO

Rua Lucas de Camargo, nº290 - Centro - Itapeva -SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ENDEREÇO

Rua Sinhô de Camargo, nº384 - Centro - Itapeva - SP

Rua Antonio Moulatlet, nº23 - Distrito Industrial - Itapeva - SP

ANEXO IX
Quantitativo por Secretaria

Item	Qt total	Unid.	Descrição do objeto	EDUCAÇÃO	TRANSP	IND.COM	DESENV. SOC	SÁUDE	FUNDO SOC	AGRICULTURA
LOTE 1										
1	578	Unid.	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CORRETIVA COM INFESTAÇÃO LEVE A BASE DE ISCA GRANULADA: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	350	20		28	176	4	
2	588	Unid.	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CORRETIVA COM INFESTAÇÃO MEDIA A BASE DE ISCA GRANULADA: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	350	20	2	38	176		2
3	588	Unid.	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CORRETIVA COM INFESTAÇÃO GRAVE A BASE DE ISCA GRANULADA: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	350	20		40	176		2
LOTE 2										
5	147.317	M2	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIOS DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS- DESINSETIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE INSETICIDA PIRETROÍDE CONTRA BARATAS, CUPINS, E AFINS empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083. aplicações semestrais nas unidades escolares e administrativas, também em forros das unidades escolares, banheiros, caixas de gordura e inspeção, refeitórios, salas de aulas. Seguindo as metragens determinadas em ordem de serviço expedida pela secretaria em questão. DOSAGEM DE 0,10ML/1 LITRO DE ÁGUA PONTENCIALIZADO CONFORME GRAU DE INFESTAÇÃO: Serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.	80.000	30	1.435	3.947	46.076	361	15.468
LOTE 3										
7	721	Unid.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 1m³.	466	30	4	19	200		2
8	54	Unid.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 5m³.	24	30					

9	118	Unid.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 10m³.	60	50			8		
10	94	Unid.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 20m³.	42	50			0		2
11	74	Unid.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA Com capacidade de armazenamento de 30m³.	20	50			4		